



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA

Criado pela lei Municipal N°1.495/2004, alterada p/Lei:2883/2015

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Departamento de Direitos Humanos, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso(COMUI), tem a honra de convocá-lo (a) para participar da Assembleia do Fórum Municipal do Idoso que tratará sobre as normatizações da Eleição de 07(sete) municípios preferencialmente idosos, que representem entidades não governamentais, comunitárias, grupos organizados relacionados diretamente ou indiretamente com Idosos, de acordo com as Leis Municipais N°s 1.495/2004 e 2883/2015, e Regimento Interno do COMUI, que ocorrerá no dia: 12 de Junho de 2017, (Segunda- Feira) no horário 9:00 horas como 1ª Chamada e 9:30 hs como 2ª e última chamada ,Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

OBS:

1- Para participar da eleição das instituições não governamentais deverão apresentar no Departamento de Direitos Humanos, sito Rua Porto Rico, 75 - 3º andar sala 301 Alvorada RS, até o dia 07/06/2014, no horário comercial (8:00 – 12:00 e 13:00- 17:00), os seguintes documentos: Ficha de Cadastro da Sociedade Civil(anexo a essa convocação); Cópia da RG e CPF, Cópia do Comprovante de Residência(Luz ou Telefone); Cópia do CNPJ e Cópia do Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse e Relação Nominal da Diretoria ou Contrato Social, para avaliação da Comissão Eleitoral do COMUI.

Sua presença é muito importante.

Lucia Heibutcke
Diretora Geral do Departamento de Direitos Humanos



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA

Criado pela lei Municipal N°1.495/2004, alterada p/Lei:2883/2015

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL CMAS N° 001 DE 15 DE MAIO DE 2017

Estabelece os procedimentos para o Processo Eleitoral para a Escolha da Representação da Sociedade Civil no COMUI.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- COMUI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal 1.495/2004 e alterada pela Lei Municipal nº2.883/2015 e seu Regimento Interno.

CONVOCA:

Art. 1º- As Entidades e ou Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e outras que comprovadamente estejam registradas ou constituídas e em regular funcionamento na cidade de Alvorada/RS, que encaminharem os anexos do presente edital e as documentações exigidas para a referida pretensão de concorrer o pleito, devendo estar definida como de Usuários ou de Entidades de Organizações de DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS da Assistência Social, os Representantes dos TRABALHADORES do setor e as Entidades e Organizações das PRESTADORAS DE SERVIÇOS Socioassistenciais, para as ELEIÇÕES dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso- COMUI, na condição de titulares e suplentes, para a gestão com início em 16 de Junho de 2017 até 16 de Julho de 2019, sendo 07(Sete) vagas para as Entidades e Organizações do Idoso.

Art. 2º- A eleição ocorrerá em Fórum Próprio da Sociedade Civil a realizar-se no dia: 12 de Junho de 2017 (Segunda-Feira) das 9:00 horas como 1ª Chamada e às 9:30 horas como 2ª e última chamada ,terão direito ao voto todos aqueles membros da Sociedade Civil Organizada que estiverem assinado a lista de presença até a 2ª e última chamada, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, situada na Avenida: Presidente Getulio Vargas , nº 2270, Bairro: Centro- Alvorada/RS.

Art. 3º- O processo eleitoral será deflagrado, após anúncio oficial da Presidência do Conselho Municipal do Idoso- COMUI, em plenária que será realizada no dia: 15 de Maio de 2017, que de imediato nomeará uma Comissão Eleitoral, composta por 03(três) membros do próprio conselho que coordenará todo o processo eleitoral, sendo um Coordenador, um secretário e um relator.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA

Criado pela lei Municipal N°1.495/2004, alterada p/Lei:2883/2015

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

Art. 4º- Cabe a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Analisar a documentação dos representantes ou organizações e das entidades, postulantes à habilitação de votante e votada;
- Habilitar ou não as entidades de representantes ou organizações das entidades, em conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº1.495/2004, alterada pela Lei Municipal nº 2.883/2015 e o regimento interno do COMUI, que se refere as entidades ou representações já eleitas e reeleitas anteriormente, sendo permitida uma eleição e uma igual recondução de conselheiros por igual período;
- Divulgar os representantes ou organizações e entidades, quais as entidades habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos dos representantes ou organizações, que requererem revisão das decisões da habilitação;
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em livro ata do Conselho Municipal do Idoso- COMUI;
- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais das entidades ou organizações, devidamente habilitadas para serem votadas;
- Abertura, fechamento das Urnas, Escrutínios dos votos;
- Lavar-se- a Ata Final com os resultados e encaminhando os resultados ao Conselho Municipal do Idoso- COMUI.

Art. 5º-. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DE REPRESENTATES OU ORGANIZAÇÕES:

De 16 de Maio de 2017 até 06 de junho de 2017(Segunda-Feira até Sexta-Feira). Horário das: 8 horas até 17 horas, Rua: Porto Rico nº 75- 3º Andar, Sala:303- Bairro: Centro- Alvorada/RS.

Art. 6º- LOCAL DE INSCRIÇÕES:

Secretaria do Conselho Municipal do Idoso – COMUI, situado na Rua: Porto Rico nº 75- 3º Andar, Sala:303- Bairro: Centro- Alvorada/RS.

Art. 7º-. REQUISITOS PARA CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU ELEITORA :

- Entregar no prazo, horário e local de inscrição, devidamente estabelecido nesse edital;
- Preencherem os modelos dos FORMULÁRIOS anexos ao presente edital, para representantes ou organizações, que requererem a habilitação como candidatos(as) as vagas ou eleitora no processo eleitoral, estará a disposição na sede do COMUI- Conselho Municipal do Idoso no mesmo prazo e horário estabelecido pelo presente edital, devendo juntar-se ainda:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA

Criado pela lei Municipal N°1.495/2004, alterada p/Lei:2883/2015

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

- Os documentos para habilitações das entidades são as seguintes:
 - Cópia do CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
 - Cópia do Estatuto Social, se entidade de caráter público:
 - Cópia do Contrato Social, se for de caráter privado:
 - Cópia da ata de eleição e posse da diretoria da entidade de caráter público:
 - Cópia da relação nominal da diretoria da entidade de caráter público:
 - Ofício ou declaração assinado pelo presidente da indicação, no caso de eleitor.
 - Cópia do seu documento de Identidade e CPF:
 - Cópia do Endereço com número do CEP ;
 - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;

Art 8º- . Do Formulário padrão em duas vias (anexo I), fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso= COMUI, deverá indicar se a entidade ou organização na condição como eleitora ou candidata, bem como outros dados como: o endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, e formulário devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, a fim de que a Secretaria do Conselho Municipal do Idoso- COMUI , possa no ato da entrega das documentações dar o recebimento legal, juntamente com um check –list das documentações entregues.

Art. 9º- PROCESSO DE VOTAÇÃO

A comissão eleitoral no dia e horário estabelecido nesse edital, receberá os eleitores, verificará a sua habilitação e após entregará a cédula eleitoral do segmento que pertence para a votação

Uma vez realizado e proferido o voto, o(a) eleitor(a), depositará na urna.

Terminado o prazo de votação, a comissão eleitoral, fará os escrutineio e apuração dos votos.

Art.10º- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO POR SEGMENTO

A divulgação dos resultados da eleição, será divulgado no quadro mural do Departamento de Direitos Humanos a partir do dia 12 de junho de 2017, através de listagem afixada no mesmo local de publicação do presente Edital, Rua: : Porto Rico nº 75- 3º Andar, Sala:301- Bairro: Centro- Alvorada/RS.

Art.11º-. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Todas as documentações que envolverão o processo eleitoral do CMAS, ficará sob guarda na Secretaria Executiva do órgão, para quaisquer averiguações se assim for necessário.

Art.12º-. OUTRAS INFORMAÇÕES

Outras informações poderão serem obtidas através do e-mail :smdhalvorada@gmail.com (051-30448796).



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA

Criado pela lei Municipal N°1.495/2004, alterada p/Lei:2883/2015

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

Art. 13º- CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
15/05/2017	O Processo Eleitoral será deflagrado, após anúncio oficial da Presidência do Conselho Municipal do Idoso- COMUI, em plenária que de imediato nomeará uma Comissão Eleitoral, composta por 03(três) membros do próprio conselho que coordenará todo o processo eleitoral, sendo um Coordenador, um secretário e um relator, caberá a deliberação da Plenária aprovar uma minuta de Resolução e Edital que dispõe sobre o Processo Eleitoral.
16/05/2017 a 06/06/2017	O Processo Eleitoral terá o seguinte período de divulgação de 16 de maio de 2017 até 06 de junho de 2017.
06/06/2017	Prazo Final para apresentar pedido de habilitação como candidata e ou eleitora apresentando a documentação exigida no Edital, junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal do COMUI, na Rua: Porto Rico, nº75- 3º Andar- Sala: 303- Bairro: Centro- Alvorada/RS, no horário das 8:00 horas _as 12 horas- 3:00 horas até 17:00 horas.
07/06/2017	Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades e organizações candidatas e ou eleitoras pela Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Porto Rico, nº 75 -3º Andar- Bairro: Centro- Alvorada/RS, no horário das 14:00 horas.
08/06/2015	Prazo de publicação em quadro mural do Conselho Municipal do Idoso- COMUI, a relação das entidades e não habilitadas com as respectivas justificativas, no endereço: Rua: Porto Rico, nº 75 - 3º Andar- Bairro: Centro/RS, no horário a partir das 8:00 horas
09/06/2017	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Porto Rico, nº 75 - 3º Andar- Bairro: Centro/RS, no horário a partir das 8:00 horas até 12:00 horas.
09/06/2017	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Porto Rico, nº 75 - 3º Andar- Bairro: Centro/RS, no horário a partir do horário das 14:00 horas até 15:00 horas
09/06/2017	Publicação Final no quadro mural do Conselho Municipal do Idoso do Ato de Homologação das candidatas e ou eleitoras, bem como o resultado do julgamento dos recursos. no endereço: Rua: Porto Rico, nº 75 - 3º Andar- Bairro: Centro/RS, no horário a partir das 15 horas até 17 horas
12/06/2017	O Fórum de Eleição será realizado no dia: 12 de Junho de 2017 (Segunda- Feira) no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Alvorada, nº 2270- Bairro: Centro- Alvorada/RS a partir do Horário: 9 horas e se encerrará após o escrutínio, anúncio dos eleitos e a posse se dará na primeira reunião do órgão prevista para o dia 10 de Julho de 2017.

departamento de Direitos Humanos

Rua Porto Rico, 75 – 3º andar – Sala 301/303 - Sumaré/ Alvorada

Fone: (051) 3044 8796/ 3411 2410 - E-mail: smdh@alvorada.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA

Criado pela lei Municipal N°1.495/2004, alterada p/Lei:2883/2015

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 12 de 15 Maio de 2017.

Aprova a Abertura do Processo Eleitoral da Sociedade Civil e Minuta do Edital 001/2017 e seus anexos do Processo Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso- COMUI para o período de 16 de Junho de 2017 até 16 de Julho de 2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- COMUI, na reunião ordinária realizada em 15 de Maio de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.495/2004, alterada pela Lei Municipal nº 2.883/2015 e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Abertura do Processo Eleitoral da Sociedade Civil e Minuta do Edital do Processo Eleitoral e Cronograma do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 16 de Junho de 2017 até 16 de Julho de 2019 e dá outras providências.

Parágrafo Único: O Edital 001/2017 e seus anexos referente ao Processo Eleitoral fará parte e corpo dessa resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 15 de Maio de 2017.

Wanda Zimmy

Presidente do COMUI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA

Criado pela lei Municipal N°1.495/2004, alterada p/Lei:2883/2015

DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO - I

CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL

COMDIÇÃO: (____) Candidata (____) Votante

NOME DA ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO _____

CNPJ _____

RG nº _____ CPF nº _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CEP: _____ Telefone _____

E-MAIL: _____

Alvorada; _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura

.....
Check –list das documentações entregues

Nome da Entidade: _____

- (____) Cópia do CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- (____) Cópia do Estatuto Social, se entidade de caráter público;
- (____) Cópia do Contrato Social, se for de caráter privado;
- (____) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria da entidade de caráter público;
- (____) Cópia da relação nominal da diretoria da entidade de caráter público;
- (____) Ofício ou declaração assinado pelo presidente da indicação, no caso de eleitor.
- (____) Cópia do seu documento de Identidade e CPF;
- (____) Cópia do Endereço com número do CEP ;
- (____) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada;

Recebido em ____/____/____ Por: _____